



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 335/1954

Ementa

AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA PINTURA DA IGREJA MATRIZ DE VILA ARENS.

Data da Norma

01/07/1954

Data de Publicação

04/07/1954

Veículo de Publicação

O Jundiaense

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 475/1954](#) - Autoria: Lázaro de Almeida

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Sanção Tácita

Autor: LÁZARO DE ALMEIDA



0 Jundiaense - 4/7/54

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A Câmara Municipal de Jundiaí decreta e promulga a seguinte

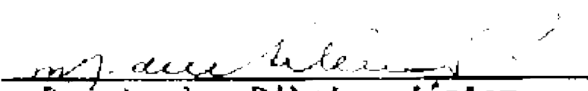
LEI Nº 335

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) para os serviços de pintura da Igreja Matriz da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição - Vila Arens.

Art. 2º - Para o pagamento da despesa decorrente com a execução desta lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial de Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros), que será coberto com o excesso de arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões, a verificar-se no exercício do corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro.


Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.